



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 245/2010

PROTOCOLO Nº 467584/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 18829/2008/003/2010	LO	DEFERIMENTO
Empreendimento: POSTO FAISÃO V LTDA		Validade: 04 anos
CNPJ: 06.243.454/0001-70	Município: Curvelo	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Velhas	

Outorga – 2051/2009	Validade: 2014
----------------------------	-----------------------

Unidade de Conservação: Nenhuma restrição
--

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Jodimar Rodrigues Fernandes	Registro de classe: Proprietário
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Nilberto Paulino Araújo	Registro de classe: CREA 64.351/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 1537/2010	Data: 17/06/2010
--	-------------------------

Data: Belo Horizonte, 28 de junho de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Alexânia Gomes de Castro	CRBio 44224/04-D	
Cibele Aguiar Neiva	1197551-3	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Raquel Nascif Caram	OAB-MG 95.363	
Elaine Cristina Campos	1.176.557-0	

De acordo

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 1/10
-----------	---	-------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LO – Licença de Operação, do empreendimento Posto Faisão V Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento N°. R274425/2009 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB N°. 523207/2009.

A elaboração do Parecer Único fundamentou-se na revisão das informações contidas no processo de LIC e observações geradas na vistoria técnica ao empreendimento realizada em 17/06/2010 – Auto de fiscalização nº 1537/2010.

Em 24/06/2010 o empreendedor protocolizou o pedido de concessão da LO *ad referendum* para o Posto Faisão V Ltda, nos moldes que disciplinam a DN COPAM nº 30/1998 e o decreto estadual nº 44.667/2007.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Faisão V Ltda. – CNPJ nº 06.243.454/0001-70 – realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área urbana do Distrito de São José da Lagoa no município de Curvelo/MG e ocupa um imóvel que possui 5.036,78 m² de área construída e 50.790,50 m² de área total. A área também contemplará unidades periféricas e de apoio como restaurante, lanchonete, pousada e casa de peças.

O posto possui contrato de distribuição de produtos combustíveis com a distribuidora Petrobras S.A, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização N°.1537/2010 indicam que o empreendimento contempla a instalação do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis com sete tanques de combustíveis, sendo 01 tanque de 30.000 litros, bipartido, para armazenar álcool e gasolina super e 06 tanques plenos de 30.000 litros cada, sendo 05 para armazenamento de diesel e 01 para gasolina comum. As tubulações das linhas de abastecimento são em PEAD. Ressalta-se que foi instalado 01 tanque com capacidade de 15.000L para o armazenamento do óleo lubrificante usado.

Encontra-se instalado na pista de abastecimento: oito ilhas, sendo 05 ilhas com duas (2) bombas eletrônicas de dois (2) bicos e cinco filtros duplos destinados à comercialização de óleo diesel. Possui 14 valas para a troca de óleo. Quanto às outras três (3) ilhas, ainda serão instaladas as seis (6) bombas eletrônicas para o abastecimento. As bombas instaladas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check válvula*). Estão instalados dezesseis respiros.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo serão direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos serão tratados e direcionados para fossa filtro e sumidouro, assim como os efluentes sanitários.

O piso da pista de abastecimento e da área de descarga dos produtos é em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 2/10
-----------	---	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionarão os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os resíduos oleosos e lubrificantes serão coletados para tratamento e destinação final, quando da operação do empreendimento, por empresa devidamente licenciada para tratamento e destinação final de resíduos contaminados gerados pelo posto. Será solicitado como condicionante do Anexo I, desse parecer, apresentação da documentação de destinação dos resíduos.

Conforme classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786/2005 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 2**, por estar a menos de 100 metros de um poço de água artesiano, utilizado para consumo doméstico e atividades operacionais do empreendimento. Os sistemas instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

As áreas de apoio, como a pousada, a churrascaria e a casa de peças ainda não estão concluídas. Somente a área de abastecimento se encontra parcialmente instalada e pronta para operar com todos os sistemas de controle, bem como possui a liberação da vistoria parcial do corpo de bombeiros, atestando que a edificação possui medidas de segurança contra incêndio e pânico previsto no Decreto Estadual nº 44.746/2008, com prazo de validade de cinco (05) anos. Será solicitada como condicionante do Anexo I, desse parecer, a apresentação do AVCB após as obras concluídas.

Ressalta-se que o empreendedor apresentou o relatório do cumprimento de condicionantes da LIC e que, conforme observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento foram cumpridas.

2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido aos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 3/10
-----------	---	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A operação do empreendimento terá a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos corresponderão às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos, na fase de LO se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

Conclui-se que a atividade e operação de um posto revendedor de combustíveis são de risco, porém o empreendimento em questão dispõe de todos os sistemas e equipamentos de proteção e controle, conforme normas vigentes que permitem mitigar os impactos gerados pela atividade, e, seguidas as condicionantes e normas técnicas estabelecidas para a operação, não haverá ocorrência de impactos significativos. As medidas de prevenção e controle dos impactos estão listadas a seguir.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO.

3.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos que serão gerados no empreendimento irão para as caixas separadoras de água e óleo - SAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para o sumidouro.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA N.º 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008

3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos serão recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Curvelo.

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes,

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 4/10
-----------	---	-------------------------------------



limpa vidros e removedores serão coletados por empresa licenciada para tratamento e destinação final de resíduos contaminados com derivados de petróleo.

3.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos que serão gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e coletados por empresa licenciada para tratamento e destinação final de resíduos contaminados com derivados de petróleo.

Vale ressaltar que o óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos será armazenado em tanque de 15.000l.

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento serão lançados no sistema de tanque séptico e filtro anaeróbico e sumidouro.

3.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela implantação do empreendimento são basicamente ocasionados pela instalação de equipamentos podem se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

3.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria parcial pelo Corpo de Bombeiros em 02/06/2010, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público. O AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, parcial, foi emitido de acordo com Decreto 44746, de 29 de fevereiro de 2008, com validade até 02/06/2015.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento em análise não se localiza em nenhuma área ou entorno de Unidade de Conservação.

5. RESERVA LEGAL

A análise já foi feita na fase de LIC onde se concluiu pela não exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não houve e não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 5/10
-----------	---	-------------------------------------



7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Considerando que o empreendimento já se encontra implantado e está inserido em zona urbana, não haverá qualquer supressão de vegetação.

8. RECURSOS HÍDRICOS

A área de recursos hídricos do empreendimento se dá através de exploração de água subterrânea. A mesma encontra-se inserida na bacia Estadual Rio das Velhas, situada na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

As finalidades de **Uso** são: Consumo humano e lavagem de veículos.

A Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico foi publicada pela SUPRAM Central Metropolitana por delegação de Competência do IGAM, através da Portaria nº2051/2009 e do processo Nº.504/2009, com validade de 05 anos.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada cópia da publicação do requerimento da licença e, jornal de circulação regional e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Em vista da inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a certidão nº 369595/2010.

Foi realizada vistoria e lavrado auto de fiscalização nº 1537/2010 e, segundo análise técnica, as condicionantes estabelecidas na fase de implantação (LIC) foram devidamente atendidas.

Ademais, no que se refere à utilização de recursos hídricos, verifica-se que o empreendedor obteve outorga, através da Portaria nº 504/2009, com validade até 2014.

Por se tratar de um empreendimento classe 05, o prazo de validade da licença será de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental do empreendimento em análise, localizado na zona urbana do distrito de São José da Lagoa do município de Curvelo/MG, conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela operação do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação requerido pela empresa Posto Faisão V Ltda., através do processo COPAM Nº.18829/2008/003/2010,

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 6/10
-----------	---	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

condicionada ao cumprimento integral dos itens relacionados nos anexos I e II, com validade de 04 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 7/10
-----------	---	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº. 18829/2008/003/2010		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Faisão V Ltda.		
CNPJ: 06.243.454/0001-70		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 040, km 423, s/n		
Localização: Distrito de São José da Lagoa		
Município: Curvelo/MG		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos ⁽¹⁾ , resíduos sólidos e ruídos, conforme definido no Anexo II.	Semestral
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
3	Cumprir o item 4.8 anexo 4 da DN 108/2007 COPAM, quanto a implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.	Durante a vigência da Licença
4	Apresentar o AVCB de vistoria final do corpo de bombeiros após as obras das áreas de apoio, como a pousada, a churrascaria e a casa de peças, concluídas.	120 dias
5	Apresentar certificados de coleta e disposição dos resíduos sólidos e oleosos e do óleo usado gerados no empreendimento.	Semestral



ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 18829/2008/003/2010	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Faisão V Ltda.	
CNPJ: 06.243.454/0001-70	
Atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rodovia BR 040, km 423, s/n	
Localização: Distrito de São José da Lagoa – CURVELO/MG	

1 Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06 e DN 108/2007, a cada 24 meses. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo e sistema de esgoto sanitário	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas, semestralmente, a SUPRAM CM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 9/10
-----------	---	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04.

4. Poluição sonora

Apresentar anualmente laudo de avaliação do ruído ambiental, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	18829/2008/003/2010 Página: 10/10
-----------	---	--------------------------------------